



RAN DON S.A. Implementos e Participações
Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
08/04/2010 – 15 horas
PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1ª) Aprovados o Relatório Anual dos Administradores, as Demonstrações Financeiras e respectivos pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.
- (2ª) Declarados dividendos a pagar de R\$ 0,07531556 por ação ordinária e preferencial, valor remanescente após deduzidos os juros sobre o capital próprio creditados no ano de 2009.
- (3ª) Instalado o Conselho Fiscal, sendo eleitos: pelos minoritários, **Luiz Gonzaga Pinto Júnior** (titular) e Edemar Luiz Balbinot (suplente); e, pela acionista Controladora, **Benilda Waschow e Carlos Osvaldo Pereira Hoff** (titulares) e Paulo Poletto e Orly Casara (suplentes) respectivamente.
- (4ª) Fixada a remuneração dos administradores e fiscais com vigência para o ano de 2010, cabendo aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria as importâncias globais de até R\$ 5.000.000,00 para a remuneração e mais R\$ 200.000,00 para custeio dos planos de previdência complementar e planos de saúde; e, ao Conselheiros Fiscais, importância equivalente a 10% da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1ª) Aprovado o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros, passando de R\$ 406.000.000,00 para R\$ 730.000.000,00, com emissão de novas ações, sendo atribuídas aos acionistas, gratuitamente, 1 (uma) ação nova bonificada para cada grupo de 2 (duas) ações possuídas no dia 8 de abril de 2010, com a respectiva alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

Para fins do disposto no Artigo 10 da Lei 9249/1995 e no § 1º do Artigo 25 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 25/2001, o custo atribuído às ações bonificadas é de R\$ 1,9935 por ação, independentemente da espécie.

A bonificação será efetuada sempre em números inteiros. Eventuais sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, devendo os respectivos valores, serem colocados à disposição dos acionistas que fizerem jus. Para efeitos do disposto no § 3º do Artigo 169 da Lei 6404/1976, é fixado o prazo de 30 (trinta) dias, para os acionistas procederem a transferência das frações de ação.

- (2ª) Aprovada a ampliação do número de Diretores-vice-presidentes, de 1 (um) para até 3 (três), sem alterar o nº máximo de membros da Diretoria e, em decorrência, a nova redação dos artigos 22, 24, 25, 27 e 28 do Estatuto Social.

Caxias do Sul, 8 de abril de 2010.

Astor Milton Schmitt
Diretor de Relações com Investidores